

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Prefeitura Municipal de Timbó
CNPJ:	83.102.764/0001-15
Endereço:	Av Getúlio Vargas 700
Telefone:	(47) 3382-3655
E-mail:	planejamento@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Laércio Demerval Schuster Jr	003.860.349-74	Prefeito Municipal	01/01/2013 a 31/12/2016	Termo de posse e compromisso	Termo de posse e compromisso	AV GETULIO VARGAS 816	gabinete@timbo.sc.gov.br
Gestor/ Secretário	Fabiano Martins Adriano	789.811.589-91	Secretário	01/01/2013 a 31/12/2016	Portaria 02 de 01/01/2013	Portaria 2133 de 16/12/2016	Av Getulio Vargas 91	transito@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



* CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

*** De acordo com Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000**

Nome: Fabiano Martins Adriano

Cargo: Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Nome: Kerly Kurth Limas

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

Nome: Sérgio Klitzke

Cargo: Assistente Administrativo

Nome: Moacyr Cristofolini Jr.

Cargo: Engenheiro Civil

Nome: Felipe Ramos dos Santos

Cargo: Engenheiro Civil

Nome: Sandra Regina Sardagna

Cargo: Engenheira Civil

Nome: Vivian Luciane Maas Barbosa

Cargo: Arquiteta e Urbanista

Nome: Bárbara Luíza Poffo de Azevedo

Cargo: Arquiteta e Urbanista

Nome: Rafael Constante

Cargo: Técnico em Agrimensura

Nome: Edson José Pedron

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Nome: Raquel Cristina Cunha

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

Nome: Carla Inês Fachini

Cargo: Fiscal de Obras

Nome: Cledir Ferrari

Cargo: Fiscal de Obras

Nome: Marcos Alberto Lunardi

Cargo: Fiscal de Obras

Nome: Jaime Félix Salvador

Cargo: Agente de Serviços Administrativos

Nome: Edemir Dalmônico

Cargo: Motorista

Nome: Jean Messias Rodrigues Vargas

Cargo: Fiscal de Posturas

Nome: Lucas Stolf

Cargo: Arquiteto

Nome: Ingrid Patrícia Barbosa

Cargo: Auxiliar de serviços Administrativos

Nome: Tainara Hobold Fistarol

Cargo: Auxiliar Operacional

Nome: Paula Nicolodelli

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

Nome: Andressa Schuster

Cargo: Auxiliar de serviços Administrativos

Nome: André Lehmkuhl

Cargo: Auxiliar de serviços Administrativos

Nome: Ana Carolina Oliveira Teixeira

Cargo: Estagiária

CONSELHOS

Conselho da Cidade, de acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Designa dois membros , sendo um Titular e um Suplente de cada um dos órgãos listados abaixo, para compor o Conselho

- CEAAT – CENTRO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGÔNOMOS DE TIMBÓ
- OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- ACIMVI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
- CDL – CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
- INTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ
- ONG EQUILIBRIO VITAL
- SETOR IMOBILIARIO
- LIONS CLUBE DE TIMBÓ
- ROTARY CLUB DE TIMBÓ
- ROTARY CLUBE DE TIMBÓ PÉROLA DO VALE
- CELESC
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SAMAE

- SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECÇÃO III

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE - FIM

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, estruturada na forma do ANEXO VII, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

I - implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor;

II - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, etc.;

III - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral e cartográfica do Município;

IV - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho e a eficiência dos órgãos e serviços municipais;

V - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

VI - apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município;

VII - desenvolver estudos e projetos destinados à captação de recursos, através de programas ou convênios, de entidades públicas ou privadas, para investimentos de infra-estrutura urbana, saneamento básico, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, recuperação e preservação ambiental, melhoria da arrecadação tributária, etc., e à implementação e controle de programas habitacionais, bem como os destinados à municipalização do sistema de captação e distribuição de água e à criação da guarda municipal de trânsito;

VIII - fiscalizar a observância e cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas, bem como a execução de obras, programas e projetos públicos ou de interesse social e comunitário;

IX - estudar, controlar, orientar, examinar e despachar processos de obras particulares ou públicas, inclusive parcelamentos de solo, expedindo os competentes alvarás;

X - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes;

XI - controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação pública;

XII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

XIII - fiscalizar, controlar e avaliar a execução de serviços e atividades de captação e distribuição de água, saneamento básico, transporte coletivo e individual de passageiros, serviços fúnebres, etc., independentemente de outorga, autorização, concessão ou permissão para outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente compreende a Assessoria de Meio de Ambiente e os seguintes Departamentos, diretamente subordinados ao seu titular:

I - Departamento de Planejamento e Urbanismo;

II - Departamento de Trânsito.

§ Único - Ao Departamento de Planejamento e Urbanismo estão subordinadas as seguintes Divisões:

a) Divisão de Planejamento;

b) Divisão de Urbanismo; e

c) Divisão de Expediente.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Cód	Função, subfunção, Programa/ação
07.001	0045.0121.0040.1049
07.001	0015.0121.0040.2082

2 – Item facultado pela Portaria TC 106/2016

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
------------	---------	--------	-----------------------

4232	3390/4490	Não atingiu meta de arrecadação	Limitação de despesa para reequilíbrio orçamentário e financeiro
4317	3390/4490	Não atingiu meta de arrecadação	Limitação de despesa para reequilíbrio orçamentário e financeiro

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
0	0	0

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
0	0	0

III – Item Facultado pela portaria nº TC 106/2017

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Secretaria não firmou convênio ou instrumento congênera

V – Item Facultado pela portaria nº TC 106/2017

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) **Recomendações expedidas e providências adotadas:**
NÃO HOUVE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
0	0	0	0	0

b) Recomendações pendentes:

NÃO HOUVE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
0	0	0	0	0

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

NÃO HOUVE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA

NÃO HOUVE TERMO DE PARCERIA NESSE EXERCÍCIO NA UG